



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.586, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA CALÇADOS LUIZ ROGERIO PAULO DE MESQUITA – PROPÉS CALÇADOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a firmação de parceria entre o Município de Irauçuba e a empresa CALÇADOS LUIZ ROGERIO PAULO DE MESQUITA – PROPÉS CALÇADOS, situada na Rua Walmar Braga, 739, Centro de Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.709.877/0001-70.

Parágrafo Único: A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenção, o qual encontra-se em anexo e é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para a firmação da parceria ora disposta fica autorizado o Município de Irauçuba:

I. Ceder imóvel, próprio ou locado, com dimensões mínimas de 300 m² a título de cessão gratuita para a instalação e funcionamento da empresa CALÇADOS LUIZ ROGERIO PAULO DE MESQUITA – PROPÉS CALÇADOS;

II. Entregar o prédio com a devida estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas, para sua produção industrial, podendo ser próprio ou alugado.

III. Conceder 30 (trinta) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados, pelo período de 02 (dois) meses.

Art. 3º. A Parceria ora disposta será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o Poder Executivo Municipal manifeste interesse.

Art. 4º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão dirimidos pelo Executivo Municipal de Irauçuba, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.

Art. 5º. Do termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 20 de agosto de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A
EMPRESA CALÇADOS LUIZ ROGERIO
PAULO DE MESQUITA - PROPÉS CALÇADOS.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.683.188/001-69, com endereço na Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Maria Santos Barreto, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob nº 019.907.513-18, com domicílio no endereço supratranscrito, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa **CALÇADOS LUIZ ROGERIO PAULO DE MESQUITA - PROPÉS CALÇADOS**, situada na Rua Walmar Braga, 739, Centro de Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.709.877/0001/70, representada por seu proprietário, Sr. Luiz Rogerio Paulo de Mesquita, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.860.153-30 e RG sob o nº 2001005118971, com endereço Rua Professora Dilma Bastos, 52, Centro de Irauçuba-CE, doravante denominada EMPRESA, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a expansão da produção industrial da CALÇADOS LUIZ ROGERIO PAULO DE MESQUITA - PROPÉS CALÇADOS no Município de Irauçuba, de modo a fomentar a economia local e potencializar a geração de trabalho e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO PARCEIRO PÚBLICO

- Cessão de prédio com dimensões mínimas de 300 m², adequada a estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas, para sua produção industrial, podendo ser próprio ou alugado.

Luiz Rogerio Paulo de Mesquita





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

- Conceder 30 (trinta) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados, pelo período de 02 (dois) meses.

II – DA EMPRESA

- Ampliar sua estrutura industrial gerando mais 40 (quarenta) empregos diretos, inicialmente, e mais 40 (quarenta) até 31 de dezembro de 2021;
- Recrutar a classe de operários para compor sua estrutura produtiva, dentre cidadãos residentes e domiciliados no Município de Irauçuba, sempre junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação da Lei que o homologar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o Poder Executivo Municipal manifeste interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O Parceiro Público fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Protocolo de Intenções, mediante a solicitação de documentos fiscais e contábeis, além de possibilidade de diligência *in loco*, onde deverá ser permitido o acesso irrestrito às dependências.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - Averiguado quaisquer dos descumprimentos das disposições contidas no inciso II da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**, referente à Empresa, poderá ser rescindido de imediato o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, sem qualquer direito de indenização à mesma, a qual, após o competente processo administrativo, com possibilidade de ampla defesa, poderá sofrer multa no valor máximo de até 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

II - Averiguado quaisquer dos descumprimentos das disposições contidas no inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, referente ao Parceiro Público, poderá ser rescindido o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com notificação mínima de 15 (quinze) dias, sem direito de indenização ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

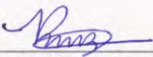
As despesas decorrentes do presente Protocolo de Intenções correrão por conta da dotação orçamentária 0901 23 691 0027 1.071, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

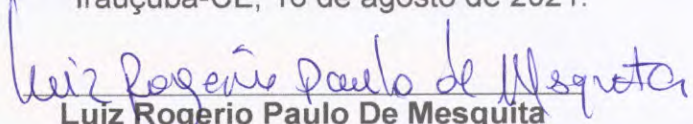
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, as partes elegem o foro da comarca de IRAUÇUBA-CE.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, representantes do Parlamento Municipal.

Irauçuba-CE, 16 de agosto de 2021.

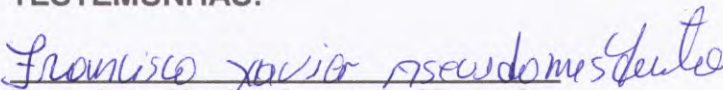


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

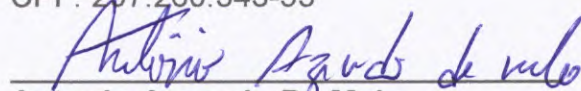


Luiz Rogério Paulo De Mesquita
EMPRESA

TESTEMUNHAS:



Francisco Xavier Asevedo Mesquita
VEREADOR
CPF: 297.260.343-53



Antonio Azevedo De Melo
VEREADOR
CPF: 722.896.273-72

